

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 662



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
SECRETARIAS	3
Secretaria de Segurança e Defesa Social	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 4126
De 27 de Agosto de 2024**

“Nomeia membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Águas de Lindóia - CMAS”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.140, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 3.698, de 21 de junho de 2022, que nomeou membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2022-2024; e

CONSIDERANDO, finalmente, o processo administrativo n.º 3182/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social de Águas de Lindóia - CMAS, durante o período compreendido entre 2024 a 2026:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Daiane Caroline Fiquer;

Suplente: Ilana Nara da Silva;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Franciele dos Santos Honório;

Suplente: Janaína de Souza Pirani;

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Isis Schinelo Katsuta;

Suplente: Daniel Benedito Rossi Ferreira;

d) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Rodrigo Macedo de Oliveira;

Suplente: Juliano Aparecido Cardoso Pinto;

e) Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Juventude:

Titular: Renata da Silva Fonseca;

Suplente: Felipe Yukio Hamada;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Daniela Soares dos Santos;

Suplente: Shirlei Aparecida Jorge de Oliveira;

b) Lar São Camilo de Lélis:

Titular: Rita de Cassia Castelani Dantas;

Suplente: Josiane Rodrigues Duarte Moreira;

c) Primeira Igreja Batista de Águas de Lindóia:

Titular: Ivani Vasconcellos de Camargo;

Suplente: Terezinha Ippolito;

d) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Titular: Léia de Cassia da Costa Silva;
Suplente: Kleberson Henrique Lopes de Ávila;
e) Usuários dos Serviços e Programas Socioassistenciais:

Titular: Thaisa Marlene da Costa Vera;

Suplente: Daniel Silvério Pereira.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 27 de Agosto de 2024.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

SECRETARIAS**Secretaria de Segurança e Defesa Social****PORTARIA Nº 004/2024 DEMUTRAN
DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

“Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências”.

ELIAS DE MORAES FRANCO, Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, Autoridade de Trânsito do Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a realização do Evento MOPAR NATIONS que ocorrerá entre os dias 29 de agosto até o dia 01 de setembro, na Praça Dr. Vicente Rizzo, próximo ao número 160, com fechamento total da via para a realização do evento;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR ao Departamento Municipal de Trânsito de Águas de Lindóia que proceda a interdição total, da via próxima a Praça Dr. Vicente Rizzo, nos dias **29/08 a 01/09**, entre os trechos que da Al. Marie Curie e a Rua Rio Claro, durante todo o período do evento, ou seja, das 0h às 24h, visando a realização do evento. O acesso dos veículos deverá ocorrer totalmente pela Rua Rio Claro, nos dois sentidos.

Art. 2º Realizar a sinalização de trânsito necessária no trecho e apoio técnico e operacional, conforme necessidades;

Art. 3º Comunique-se a Polícia Militar.

Art. 4º Comunique-se a Concessionária do Transporte Público para providências.

Art. 5º Servirá a presente portaria como Alvará de Interdição de Via Pública.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 27 de agosto de 2024.

Elias de Moraes Franco

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social